



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.184/2007

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º 782-B, DA QUADRA N.º 115, COM ÁREA TOTAL DE 447,50 M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de **447,50 M²** (quatrocentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) do lote urbano n.º 782-B, pertencente à quadra n.º 115, sito ao lado par da Rua Mauá, distando 62,00 metros da esquina com a Rua Venâncio Aires, dentro do Quarteirão formado pelas Ruas Venâncio Aires, Tupi e Mauá, sito nesta cidade de Crissiumal, RS, de propriedade de Jaime Luiz Richter, com seguinte confrontações:

- **NORTE** – Uma linha de 14,00 metros com parte do lote urbano n.º 778;
- **SUL** – Uma linha de 2,50 metros com a Rua Mauá e outra linha de 11,50 metros com o atual lote urbano n.º 782-A;
- **LESTE** – Uma linha de 24,08 metros com parte do lote urbano n.º 782;
- **OESTE** – Uma linha de 50,00 metros com o lote urbano n.º 783.

Art. 2º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será escriturado e registrado em nome do Jaime Luiz Richter.

Art. 3º - As despesas decorrentes do fracionamento e de escrituração correrão, por conta do proprietário do imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de agosto de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração